

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSITICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos CNPJ. 01.678.363/0001-43

(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900 e-mail: pregao@inep.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 PROCESSO 23036.003786/2014-19

Aos In dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 - Edifício Villa Lobos, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. DENIO MENEZES DA SILVA, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, DE 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 77 de 20/02/2014, publicada no Boletim de Serviço, Inep, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 - Edifício Villa Lobos, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2015, publicada no Diário Oficial de 08/05/2015, processo administrativo nº 23036.003786/2014-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de fornecimento de licenças para módulos de IPS e Filtro de Conteúdo Web para proteção contra Ameaças Persistentes Avançadas - APT, contemplando licenças de endpoint, instalação, configuração e serviço de operação assistida com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender as eventuais necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF 09.571.988/0001-13, sediada na SHS Quadra 06 Conjunto A, Edifício Business Center Brasil XXI, Bloco E, Sala 320, 321, 322 e 323 Brasília/DF CEP: 70.316-100 – Brasília - DF, neste ato representado por AGNER JOEL VIDAL DE MATTOS, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1564162 SESP/DF, CPF nº 811.657.141-91.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INEP	QUANTIDADE MEC	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cisco AMP FirePOWER 8120 - FP8120-AMP - 23 meses	3	0	3	121.000,00	363.000,00
2	Cisco AMP FirePOWER 8130 – FP8130-AMP – 23 meses	1	0	1	143.000,00	143.000,00
3	Cisco AMP FirePOWER 8250 – FP8250-AMP – 11 meses	2	0	2	126.000,00	252.000,00
4	Cisco AMP FirePOWER 8250 – FP8250-AMP – 18 meses	0	2	2	371.000,00	742.000,00
5	Cisco AMP FirePOWER 8250 – FP8250-AMP – 36 meses	0	1	1	444.000,00	444.000,00
6	Cisco Advanced Malware Protection – FP-AMP-S4 – por endpoint - 36 meses	1000	4000	5000	374,00	1.870.000,00
7	Web Advanced Malware Protection – WSA-AMP- S4 – por usuário – 36 meses	2000	0	2000	186,00	372.000,00
8	Instalação e Configuração	1	1	2	24.300,00	48.600,00
9	Serviço de Operação Assistida e Manutenção – unidade horas	2500	2500	5000	200,00	1.000.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 4.1.1. Ministério da Educação MEC/DTI

5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 As condições para a adesão de Órgãos não participantes a esta Ata de Registro de Preços se encontram presentes no item 3 do Edital.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordent, vai assinada pelas partes.

Brasífia, 15 de junho de 2015.

AGNER JOEL VIDAL DE MATTOS

Diretor Executivo

Brasília, 6 de junho de 2015.

DENIO MENEZES DA SILVA

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP